

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 044/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO/PE E A EMPRESA MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO/PE**, com sede na Rua João de Assis Moreno, S/N, Centro, na cidade de São João/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.099/0001-20, neste ato representado pela sua secretária, a Sra. **GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.373.657, expedida pela SDS/PE e CPF nº. 024.405.354-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: **ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, portador do CPF nº 092.822.954-86 e da Carteira de Identidade nº. 8480697 expedida pela SDS/PE, e no outro polo, doravante designada **CONTRATADA**, a empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.857.335/0001-40, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, nº. 42, Recreio, Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIDY DE MORAIS LADEIRA**, portador da Carteira Nacional de Identidade nº. 8.772.944-0 expedida pelo SSP/PR e CPF nº. 042.999.099-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo é Aquisição Parcelada de material de uso hospitalar, penso e odontológicos para as necessidades do Município de São João/PE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI					
CNPJ: 28.857.335/0001-40					
ENDEREÇO: RUA BARAO DO CERRO AZUL, Nº 42, VILA RECREIO					
REPRESENTANTE: LUIDY DE MORAIS LADEIRA					
E-MAIL: licitacao2@licitacoes.londrina.br				TEL: (43) 3376-6370	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
192	Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável	Unidade	120	R\$ 4,48	R\$ 537,60
276	AGULHA GENGIVAL 30G. CURTA 21mm.	CX. C/ 100 UNID.	234	R\$ 22,68	R\$ 5.307,12
284	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO.	FRASCO C/ 475 ML.	47	R\$ 8,46	R\$ 397,62
286	ROLINHO DE ALGODÃO.	PCT. C/ 100	390	R\$ 2,63	R\$ 1.025,70
294	CUNHA DE MADEIRA.	CAIXA	39	R\$ 7,98	R\$ 311,22
295	ESCOVA DE ROBSON	UNID	156	R\$ 0,87	R\$ 135,72
299	FIO DENTAL.	ROLO 100M	94	R\$ 1,57	R\$ 147,58

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

302	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO.	FRASCO C/ 475 ML.	78	R\$ 11,86	R\$ 925,08
303	FLÚOR TÓPICO GEL ACIDULADO A 1,23%. SABOR: NEUTRO	FRASCO 200 ML	156	R\$ 4,60	R\$ 717,60
333	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.	COM APROXI MADAM ENTE 0,6 MICRÔM ETROS INDICAD A PARA	47	R\$ 10,49	R\$ 493,03
343	TIRA DE LIXA PARA AMALGAMA EM AÇO INOXIDÁVEL,4MM DE LARGURA.	PCT. C/ 12 UNID.	156	R\$ 5,74	R\$ 895,44
344	TIRAS DE POLIÉSTER.	PCT. 50 UND	78	R\$ 1,06	R\$ 82,68
346	VERNIZ FLUORETADO 5%.	FRASCO 10 ML	62	R\$ 22,95	R\$ 1.422,90
347	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1.100.000.	CX COM 5	78	R\$ 115,97	R\$ 9.045,66
348	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR.	CX COM 5 BLISTER S DE 10 CARPUL ES DE VIDRO COM1,8 M	55	R\$ 114,45	R\$ 6.294,75
351	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 1:50.000.	EMBALA GEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. LIDOCAÍ NA	117	R\$ 84,96	R\$ 9.940,32
356	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ANGELLUS) N° 04.	CX COM 5 UNID	8	R\$ 39,27	R\$ 314,16
364	GATES GLIDEN N° 01- 28MM.	CX COM 6 UNID.	5	R\$ 38,95	R\$ 194,75
365	GATES GLIDEN N° 02-28MM.	CX COM 6 UNID.	5	R\$ 38,95	R\$ 194,75
366	GATES GLIDEN N° 03-32 MM.	CX COM 6 UNID.	5	R\$ 38,98	R\$ 194,90
367	GATES GLIDEN N° 04-28 MM.	CX COM 6 UNID.	5	R\$ 38,98	R\$ 194,90
368	BROCA TIPO LARGO N°01-28 MM.	CX COM	5	R\$ 38,96	R\$ 194,80

		6 UNID.			
369	BROCA TIPO LARGO N°02-28 MM.	CX COM 6 UNID.	5	R\$ 38,97	R\$ 194,85
370	BROCA TIPO LARGO N°03-28 MM.	CX COM 6 UNID.	5	R\$ 38,97	R\$ 194,85
371	BROCA TIPO LARGO N°04-28 MM.	CX COM 6 UNID.	5	R\$ 39,86	R\$ 199,30
380	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE (15-40#21MM) C/ CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	9	R\$ 13,35	R\$ 120,15
388	LIMA ESPECIAL 0.8 # 25MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF).	CX COM 5 UNID	9	R\$ 13,36	R\$ 120,24
389	LIMA ESPECIAL 10 # 25MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF).	CX COM 5 UNID	9	R\$ 13,35	R\$ 120,15
411	KIT CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LIQUIDO COM HIDRÓXICO DE CÁLCIO. CAPACIDADE DE RETEN REGISTRO NA ANVISA.ÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE, LONGO TEMPO DE TRABALHO , BOM ESCOAMENTO E BIOCMPATIBILIDADE.	KIT	28	R\$ 21,95	R\$ 614,60
412	PARA-MONO-CLOROFENOL- CANFORADO	LITRO	31	R\$ 8,63	R\$ 267,53
425	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID.	78	R\$ 15,45	R\$ 1.205,10
441	LÂMINA DE BISTURI N°12.	CX C/100UNID	16	R\$ 23,38	R\$ 374,08
451	SUGADOR USO ODONTOLÓGICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CIRÚRGICO (P/ SANGUE) EMBALAGEM DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 40	CX COM 20 UNID.	47	R\$ 21,37	R\$ 1.004,39
484	ADAPTADOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID.	31	R\$ 5,32	R\$ 164,92
486	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°2	UNID.	39	R\$ 4,72	R\$ 184,08
487	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°4	UNID.	39	R\$ 4,22	R\$ 164,58
488	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°6	UNID.	39	R\$ 4,68	R\$ 182,52
489	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°8	UNID.	39	R\$ 4,06	R\$ 158,34
490	ESPELHO CLÍNICO PLANO N.O 03	UNID.	37	R\$ 2,52	R\$ 93,24
491	ESPELHO CLÍNICO PLANO N.O 05	UNID.	37	R\$ 2,55	R\$ 94,35
492	CABO PARA ESPELHO BUCAL (AÇO INOX), QUE SEGUE NORMAS NBR7153-1	UNID.	78	R\$ 4,55	R\$ 354,90
493	PINÇA CLÍNICA NBR7153-1	UNID.	78	R\$ 6,00	R\$ 468,00
494	SERINGA CARPULE COM REFLUXO NBR 7351-3	UNID.	62	R\$ 29,98	R\$ 1.858,76
495	SONDA EXPLORADORA PARA ENDODONTIA N.? 6, QUE SEGUE NORMAS NBR7153-1	UNID.	78	R\$ 6,63	R\$ 517,14
496	SONDA EXPLORADORA N.? 3 (AÇO INOX), QUE SEGUE NORMAS NBR7153-1	UNID.	31	R\$ 6,63	R\$ 205,53
500	ESPÁTULA N. 1, NBR 7351-3	UNID.	47	R\$ 8,36	R\$ 392,92
501	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO N. 24	UNID.	78	R\$ 6,70	R\$ 522,60
502	ESPÁTULA HOLLEMBACK N.3, 3 S, NBR 7351-3 (75 DE CADA)	UNID.	39	R\$ 6,63	R\$ 258,57
503	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO N. 50	UNID.	39	R\$ 6,70	R\$ 261,30
504	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO N.36	UNID.	39	R\$ 6,70	R\$ 261,30

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

507	CALCADOR DUPLO WARD N.2, NBR 7351-3	UNID.	47	R\$ 6,30	R\$ 296,10
508	CALCADOR DUPLO WARD N., 4 NBR 7351-3	UNID.	47	R\$ 6,20	R\$ 291,40
509	CALCADOR DUPLO WARD N., 6 NBR 7351-3	UNID.	47	R\$ 6,51	R\$ 305,97
510	BRUNIDOR DUPLO ADULTO	UNID.	47	R\$ 6,15	R\$ 289,05
511	PORTA- CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNID.	47	R\$ 6,71	R\$ 315,37
515	POTE DAPEN DE VIDRO 15X 7,5 MM	UNID.	78	R\$ 2,40	R\$ 187,20
516	PLACA DE VIDRO 10 MM	UNID.	47	R\$ 9,90	R\$ 465,30
517	PLACA DE VIDRO 20 MM	UNID.	31	R\$ 26,11	R\$ 809,41
523	PRENDEDOR DE GUARDANAPO (JACARÉ)	UNID.	47	R\$ 4,34	R\$ 203,98
528	ARCO DE OSTBY	UNID.	31	R\$ 7,48	R\$ 231,88
530	CAIXA METÁLICA PARA GRAMPOS DIMENSÕES APROXIMADAS 12X09X03 CM	UNID.	16	R\$ 127,98	R\$ 2.047,68
537	GRAMPO W8A, 0,2, 2A, 210, 211, 212 R, 212L, 212M(AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL) 05 DE CADA.	UNID.	47	R\$ 8,34	R\$ 391,98
550	CONJUNTOS DE LIMAS PROTEITER UNIVERSAL 25 MM- CX COM 5 UNIDADES- DENTSPLY	UNID.	31	R\$ 64,32	R\$ 1.993,92
568	BISTURI DE KIRLAND 15 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	19	R\$ 9,58	R\$ 182,02
571	SINDESMÓTOMO, NBR 7351-3	UNID.	39	R\$ 7,99	R\$ 311,61
574	AFASTADOR DE MINNESOTA, NBR 7351-3	UNID.	31	R\$ 6,93	R\$ 214,83
575	AFASTADOR DE MINNESSOTA COM SUGADOR, NBR 7351-3	UNID.	31	R\$ 67,72	R\$ 2.099,32
576	AFASTADOR DE STEMBERG, NBR 7351-3	UNID.	31	R\$ 16,96	R\$ 525,76
599	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL CARBORUNDUM- RETA TIPO CACO DE TELHA	UNID.	23	R\$ 28,54	R\$ 656,42
602	LIMAS DE BUCK PARA OSSO	UNID.	23	R\$ 43,77	R\$ 1.006,71
603	LIMAS DE SCHULUGER	UNID.	23	R\$ 44,47	R\$ 1.022,81
604	LIMA PERIODONTAL TIPO DUNLOP N.3-7	UNID.	23	R\$ 44,18	R\$ 1.016,14
605	LIMA PERIODONTAL TIPO HIRSCHFELD N.3-7	UNID.	23	R\$ 44,19	R\$ 1.016,37
606	LIMA PERIODONTAL TIPO HIRSCHFELD N.5-11	UNID.	23	R\$ 44,47	R\$ 1.022,81
607	LIMA PERIODONTAL TIPO DUNLOP N. 1-2	UNID.	23	R\$ 43,85	R\$ 1.008,55
V. TOTAL					R\$ 67.439,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/04/2024 e encerramento em 05/04/2025, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$67.439,16** (Sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 60061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 2.89– GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 2.92 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 2.94 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAUDE
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- a) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

- f) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- j) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- k) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- l) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- m) Indenizações e multas.
- n) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- o) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

SÃO JOÃO, 05 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO
CONTRATANTE

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
EIRELI
LUIDY DE MORAIS LADEIRA
CONTRATADA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30